NOTA TÉCNICA Nº 01/2024
Processos Minerários no Jequitinhonha e no Mucuri

Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro
Março de 2024

Apresentamos, nesta nota técnica, análises que são resultados parciais do projeto de pesquisa "Conflitos territoriais e processos minerários no semiárido mineiro" aprovado pelo Edital 004/2023- PIBIC/FAPEMIG, com registro PRPPG/UFVJM nº 7772023. O projeto faz parte das atividades do grupo interdisciplinar de pesquisa, ensino e extensão Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro[1] vinculado à UFVJM - Campus Diamantina (MG). Para elaboração desta nota utilizamos a base de dados da Agência Nacional de Mineração (ANM), por meio do Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE).

A atividade de mineração do Brasil é regida pelo Código de Mineração, instituído pelo Decreto Lei n. 277, de 28 de fevereiro de 1967. Com a promulgação da Constituição de 1988 (art. 20, VIII) houve algumas mudanças importantes na regulação da mineração. Uma das mais expressivas foi a separação da propriedade do subsolo e do solo, sendo o subsolo e os bens minerais nele contidos pertencentes à União. Deste modo, quem ocupa a terra, não tem direito sobre o subsolo.

O Código Civil brasileiro estabelece o seguinte: "Art. 1.229. A propriedade do solo abrange a do espaço aéreo e subsolo correspondentes, em altura e profundidade úteis ao seu exercício, não podendo o proprietário impedir ou dificultar o uso e gozo daquele por terceiros, que não os proprietários dos prédios confinantes." Portanto, o proprietário do solo não pode impedir ou dificultar o uso e gozo desse espaço aéreo e subsolo por terceiros, desde que não sejam os proprietários dos imóveis vizinhos.

[1] Registro CNPq: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6690508911150481 Contato: observatorio@ufvjm.edu.br Apresenta duas linhas de pesquisa: 1) Estudos agrários e Agroecologia, que atua com temáticas como conflitos territoriais, questão fundiária, movimentos sociais, modos de vida e diversidades (gênero e geração), metodologias participativas, água e energia, nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e no Semiárido Mineiro; 2) Paradigmas societários para o bem-viver, que atua com reflexão e problematização do paradigma do desenvolvimento, de modo a contribuir para experiências baseadas em relações horizontais, integrativas, que contemplem as diversidades e outras formas de relação sociedade e natureza (povos e comunidades tradicionais, feminismos, redes e coletivos populares, gestão democrática, educação popular). O grupo tem por princípio atuação dialógica, junto com organizações sociais e populares, para compreender, refletir, discutir e construir outras possibilidades, resistências e projetos de desenvolvimento a partir do compromisso com a soberania popular e os territórios de vida.

Para entendimento dos dados e mapas que serão apresentados, é importante esclarecer alguns termos que envolvem a questão dos procedimentos referentes aos processos minerários.

Um processo minerário é o polígono que define a área onde um requerente, pessoa física ou jurídica, tem a *prioridade* e o *direito exclusivo* de pesquisar ou comercializar as substâncias minerais de valor econômico mapeadas dentro dos limites dessa poligonal. Ele recebe um número identificador único quando registrado na ANM, tornando-se um processo administrativo deste órgão. Cada processo minerário passa por uma sequência obrigatória de procedimentos administrativos, regulamentados por leis e resoluções, necessários para que os órgãos encarregados possam gerir e fiscalizar as atividades de mineração em todo território nacional.

Para iniciar a exploração mineral e posteriormente a retirada de minérios, será necessário previamente verificar se a área pretendida está livre para um novo requerimento. Caso esteja, o Requerimento de Pesquisa é a primeira fase do processo minerário, que garante a *prioridade* do título minerário (alvará de pesquisa), visto que o requerimento garantirá apenas a expectativa de se obter o direito daquele que requerer primeiro. Esse requerimento é obrigatório para obter autorização governamental. Após a análise e aprovação do requerimento, será concedida a Autorização de Pesquisa, também conhecido como alvará de pesquisa, que tem uma validade de no máximo três anos.

Se a pesquisa mineral indicar existência da substância requerida, ou de outras, ou seja, encontrando-se minério a ser lavrado, o processo seguirá para as fases de Requerimento de Lavra e posteriormente Concessão de Lavra, em que o requerente terá que obter as Licenças Ambientais e demais obrigações para instalar o empreendimento.

São 15 fases[2] no total, que compreendem:

1° Reconhecimento Geológico;

2° Requerimento de Pesquisa;

3° Autorização de Pesquisa;

4° Direito de Requerer a Lavra;

5° Requerimento de Lavra;

6° Concessão de Lavra;

7° Requerimento de Lavra Garimpeira;

8° Lavra Garimpeira;

[2] Importante destacar que a depender da substância, não é necessário passar por determinadas fases. Por exemplo, um processo minerário feito para minério de Ferro não necessita passar pela fase de Requerimento de Lavra Garimpeira.

9° Requerimento de Licenciamento;

10° Licenciamento;

11° Requerimento de Registro de Extração;

15° Registro de Extração;

16° Manifesto de Mina;

17° Apto para Disponibilidade;

18° Disponibilidade.

Em análise aos dados dos processos minerários, extraídos do SIGMINE/ANM em 29 de fevereiro de 2024, há 8820 processos minerários[3], de diferentes substâncias, com polígonos para o subsolo dos territórios nas bacias do rio Jequitinhonha e do rio Mucuri, em sua área no estado de Minas Gerais (Figura 01).

Figura 01 - Espacialização dos processos minerários

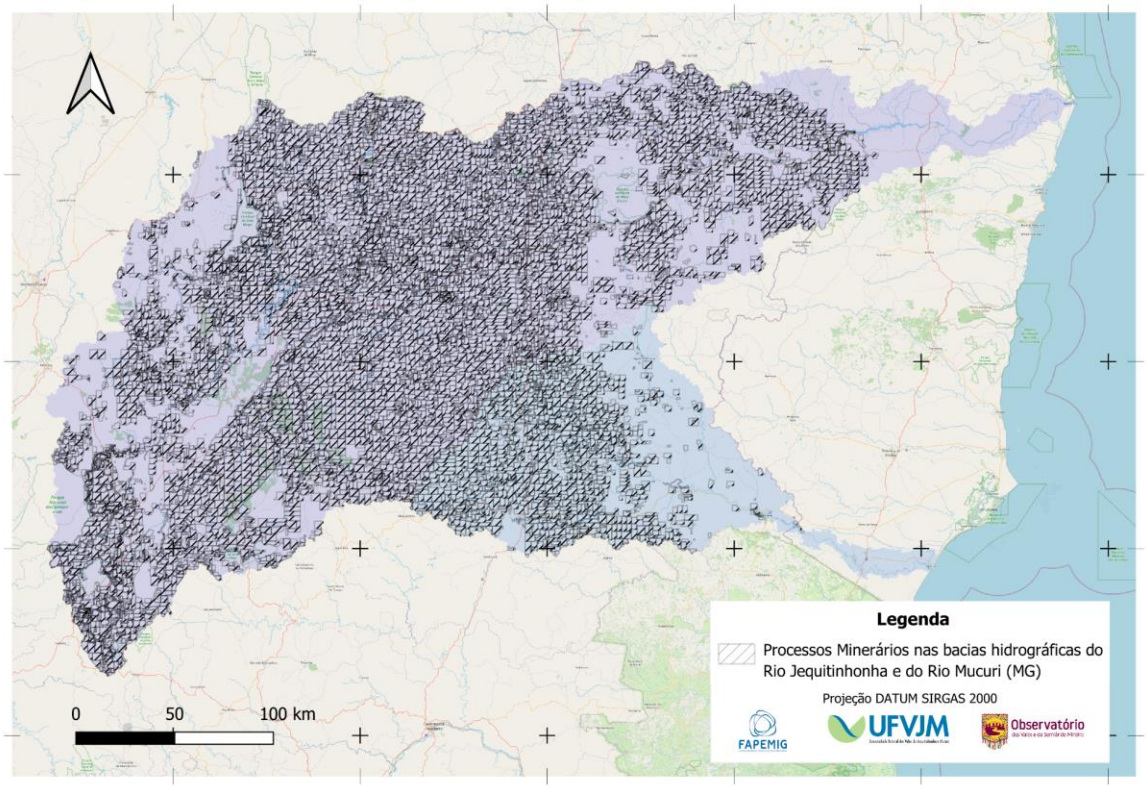

[3] Não foram incluídos os dados sobre processos minerários das áreas das bacias nos estados da Bahia e do Espírito Santo

Situação dos processos minerários na bacia do Rio Jequitinhonha e do Rio Mucuri

Cabe destacar a relevância de uma abordagem territorial que considere a dinâmica das águas nestes 88 municípios drenados pelo rio Jequitinhonha (MG) e 27 municípios drenados pelo rio Mucuri (MG) (Figura 02), dois rios de extensão federal. Historicamente a relação dos povos indígenas e comunidades com esses ambientes produziu modos de vida que utilizam os rios como referência espacial e cosmológica que fundamenta diferentes territórios ao longo das bacias.

A ocupação destes espaços a partir do período moderno-colonial impôs outro arranjo produtivo baseado na exploração e expropriação dos bens comuns de base natural, para atender uma demanda internacional, de agentes externos e alheios à dinâmica regional, transformando os minerais, matas, águas e terras em meras mercadorias.

Figura 02 - Mapa das bacias hidrográficas do Rio Jequitinhonha e do Rio Mucuri

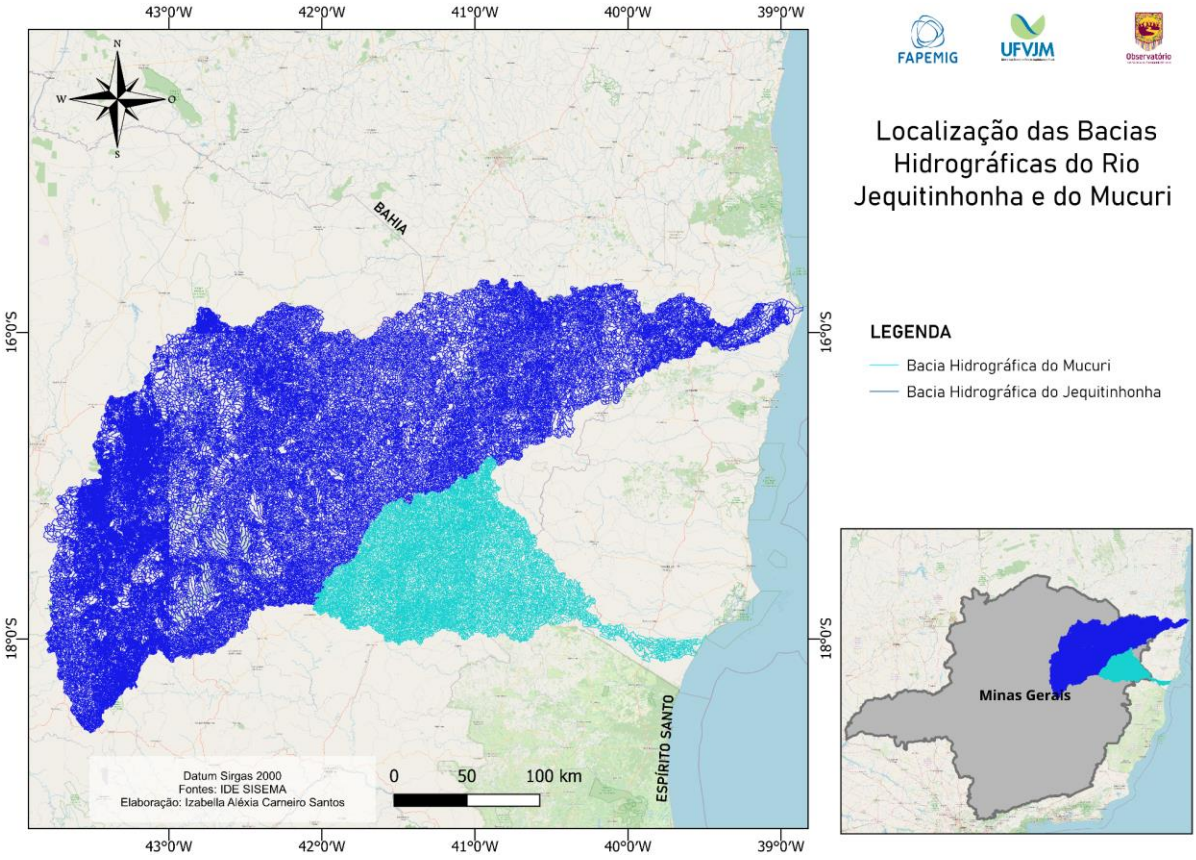

Conforme indicado na Tabela 01, dentre os processos minerários para as referidas bacias hidrográficas há **1377 referentes à substância lítio e minério de lítio, ocupando 1.812.620,92 hectares**. Houve um aumento expressivo da quantidade de processos a partir de 2022, fato que demonstra a incidência do setor mineral no governo federal e de seu desdobramento nos territórios, principalmente após publicação do Decreto Nº 11.120, de 5 de

julho de 2022 que permite as operações de comércio exterior de minerais e minérios de lítio e de seus derivados[4].

Tabela 01 - Processos minerários de lítio nas bacias do rio Jequitinhonha e do rio Mucuri, referente às áreas em Minas Gerais

Ano	Processos	Área (ha)
2024*	42	63.545,55
2023	851	119.8577,9
2022	276	319.606,31
2021	45	189.741,78
2020	9	
2019	39	
2018	29	
2017	29	
2016	8	
1971 a 2015	49	41.149,38
Total	**1377**	**1.812.620,92**

*Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro (planilha extraída em 29/02/2024)

A maior parte (1052) dos processos está em fase de autorização de pesquisa, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Fase dos processos minerários de lítio nas bacias hidrográficas do Jequitinhonha e do Mucuri, processos e alguns requerentes

Fase	Nº Processos
1° Reconhecimento Geológico;	0
2° Requerimento de Pesquisa;	305
3° Autorização de Pesquisa;	1052
4° Direito de Requerer a Lavra;	1
5° Requerimento de Lavra;	6
6° Concessão de Lavra;	2
7° Requerimento de Lavra Garimpeira;	-
8° Lavra Garimpeira;	-
9° Requerimento de Licenciamento;	-
10° Licenciamento;	-
11° Requerimento de Registro de Extração;	-
15° Registro de Extração;	-
16° Manifesto de Mina;	-
17° Apto para Disponibilidade;	7
18° Disponibilidade.	4
Total de Processos Minerários de Lítio	**1377**

[4] Detalhes em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2022/decreto-11120-5-julho-2022-792939-publicacaooriginal-165676-pe.html

Portanto, em uma análise histórica, considerando uma abordagem territorial, os processos minerários de lítio aumentaram 562% a partir do ano de 2022, com impactos nos territórios das comunidades, na dinâmica dos municípios, nos ambientes e na vida das pessoas - consequências que ainda carecem de análise com pesquisas aprofundadas. De forma direta, alguns impactos já são sentidos por meio do aumento de situações de violações de direitos humanos, de tensões, conflitos, precarização das condições de vida (urbana e rural), insegurança jurídica em relação ao acesso à terra e à água. As organizações populares e movimentos sociais têm protagonizado denúncias destas violações e ações em defesa dos direitos humanos e dos direitos territoriais dos povos e comunidades.

Apresentamos, na Figura 04, os processos minerários de lítio em alguns municípios que fazem parte da bacia do rio Jequitinhonha, com destaque para os pontos de localização das comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais que já foram mapeadas pelo Projeto de Mapeamento dos PCTs em Minas Gerais[5] (que ainda não representa sua totalidade). Pode-se perceber que a "rota da mineração" avança sobre os territórios tradicionais, numa fronteira contemporânea de disputa.

[5] Projeto Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais - Coordenação Prof. Dr. Aderval Costa Filho - DAA/UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), com a parceria da Comissão Pastoral da Terra - CPT MG, do Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG Campus Araçuaí, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAV, da Comissão das Comunidades Quilombolas do Vale do Jequitinhonha - COQUIVALE e demais organizações regionais e municipais.

Figura 04 - Espacialização dos processos minerários com recorte da área dos municípios de Coronel Murta, Itinga, Araçuaí, Virgem da Lapa e Minas Novas

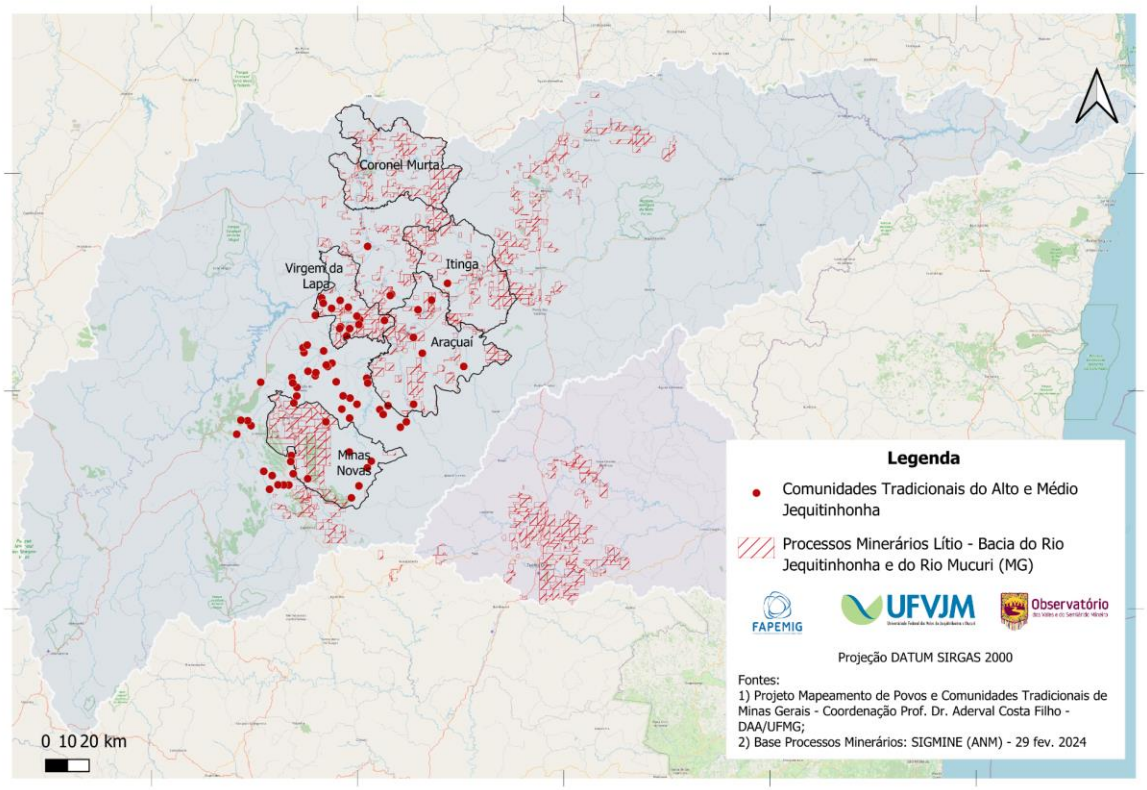

Uma regionalização que atende aos interesses de quem?

A regionalização criada pelo estado de Minas Gerais, publicizada na fala do então governador Romeu Zema em maio de 2023, como o Vale do Lítio (Lithium Valley Brazil) apresenta um "projeto econômico-social Vale do Lítio" que "visa desenvolver cidades do Nordeste e Norte do estado em torno da cadeia produtiva do lítio, gerando mais empregos e renda para a população das duas regiões"[6]. Conforme a publicação, o "Vale do Lítio é formado por 14 cidades: Araçuaí, Capelinha, Coronel Murta, Itaobim, Itinga, Malacacheta, Medina, Minas Novas, Pedra Azul, Virgem da Lapa, Teófilo Otoni e Turmalina, no Nordeste de Minas, e Rubelita e Salinas, no Norte mineiro. Municípios esses que abrigam a maior reserva nacional de lítio".

Cabe destacar que trata-se de territórios - não apenas de cidades - dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri (Figura 05), que passam a ser diretamente impactados por uma iniciativa governamental e que responde aos interesses da acumulação do capital em escala

[6] Fonte: https://www.agenciaminas.mg.gov.br/multimidia/galeria/governo-de-minas-lanca-em-nova-iorque-projeto-vale-do-litio

global. Importante lembrar que principalmente no século XX, foram recorrentes os projetos de intervenção por parte do Estado (escala federal e estadual) com regionalizações baseadas em diagnósticos que justificaram as concessões à iniciativa privada para a exploração da terra, da água, dos minérios, das pessoas - com uma suposta perspectiva de geração de dinamismo econômico-social. Em contraposição, a iniciativa pública (governos federal e estadual) segue negligente no atendimento a investimentos voltados para a garantia de infraestrutura para atendimento às necessidades dos trabalhadores da região que proporcionem o acesso a serviços básicos como moradia, abastecimento, energia elétrica, saúde, educação, acesso à terra, etc. Esses processos já foram analisados por diferentes pesquisadores/as[7] e os resultados indicam que essa via de desenvolvimento não atende às demandas dos povos e comunidades que ocupam estes territórios, ao contrário, apontam violações de direitos e vários conflitos sociais, ambientais e territoriais - característicos de situação de fronteira.

[7] Indicamos algumas obras: **1)** MOURA, M. M. Os deserdados da terra: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais (2ª ed.). Curitiba: Brazil Publishing, 2019; **2)** LEITE, Ana Carolina Gonçalves. Formação e atualidade da questão regional no processo de modernização do Vale do Jequitinhonha mineiro. Boletim Campineiro de Geografia, v. 4, n. 1, p. 60-81, 2014; **3)** ALMEIDA, C. S. de. *Território da água, território da vida*: comunidades tradicionais e a monocultura do eucalipto no Alto Jequitinhonha. 2018. Dissertação (Mestrado em Estudos Rurais) - Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2018; **4)** CALIXTO, Juliana S.; RIBEIRO, Áureo E. M. Três olhares sobre o reflorestamento: a percepção de atores sociais sobre a monocultura de eucalipto no Alto do Jequitinhonha, MG. Organizações Rurais & Agroindustriais, Lavras, v. 9, n. 3, p. 437-450, 2007; **5)** STEFFENS, Gessica. Entre o dito e o construído: análise de reassentamento de atingidas/os por barragem no Vale do Jequitinhonha/MG, sob a ótica dos direitos humanos. 2020. 106 p. Dissertação (Mestrado em Estudos Rurais) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Rurais, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2020; **6)** SOUZA, Lauanda Lopes de. Mãos e pés na terra: análise dos silenciamentos nos diagnósticos sobre o Jequitinhonha. 2022. 121 p. Dissertação (Mestrado em Estudos Rurais) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Rurais, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, 2022.

Figura 05 - Recorte espacial dos 14 municípios que indicam *nova fronteira mineral do lítio* nos territórios do Jequitinhonha e do mucuri

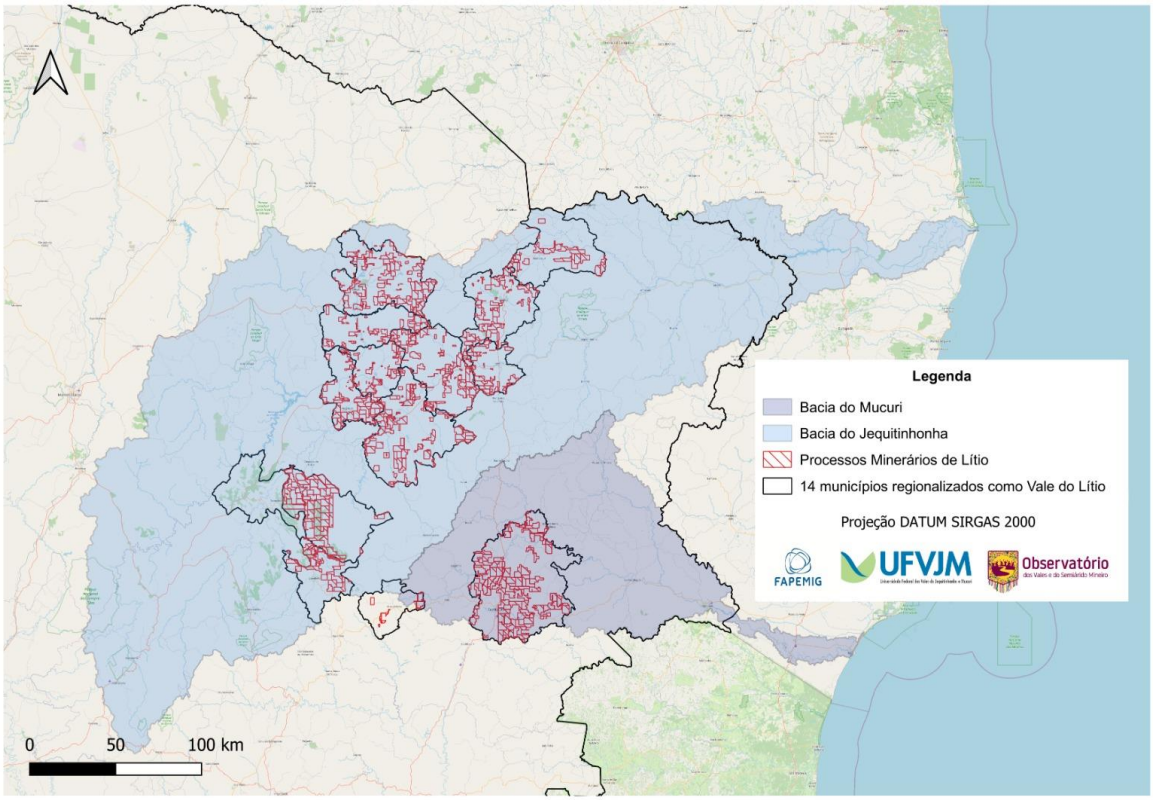

Em análise aos dados da Tabela 02, referente aos processos minerários de lítio para a seleção dos 14 municípios regionalizados como "vale do lítio", observa-se que houve um aumento dos processos a partir do ano de 2022 (169), mas principalmente a partir de 2023, com **maior número de processos da série histórica representando cerca de 43% do total**. **Os 620 processos minerários de lítio disputam uma área de 684,9 mil hectares. Trata-se de terras e territórios que já são ocupados por povos indígenas e comunidades** (tradicionais, rurais, urbanas etc.). Incluímos, ao final, as Figuras 06 a 14, para demonstrar a dimensão dos conflitos territoriais iminentes decorrentes desse aumento dos processos minerários (em geral e de lítio especificamente) em alguns municípios e em territórios de povos e comunidades.

Tabela 02 - Processos minerários de lítio no Jequitinhonha e Mucuri

Ano	Processos	Hectares
2024*	13	17.374,13
2023	265	326.286,86
2022	169	160.159,76
2021	34	144.776,65
2020	6	
2019	32	
2018	25	
2017	25	
2016	7	
1971 a 2013	44	36.260,55
Total	**620**	**684.857,95**

*Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro e fevereiro (planilha extraída em 29/02/2024)

Há, atualmente, 472 processos em fase de autorização de pesquisa com indicação de área estimada em cerca de 530 mil hectares. Como forma de comparação, tal área representa 2,4 vezes o tamanho da área territorial do município de Araçuaí, com 223,6 mil hectares (IBGE, 2022). Importante destacar que embora haja vários requerentes dos processos minerários (dado em fase de análise pela equipe do Projeto), a Atlas Lítio é requerente de um processo na fase de "direito de requerer a lavra", a Companhia Brasileira de Lítio (CBL) é requerente de dois processos para "concessão de lavra, e a Brix Mineração do Brasil Ltda é requerente de 06 processos em fase de "apto para disponibilidade".

Quadro 02 - Fase dos processos minerários de lítio, processos e alguns requerentes

Fase	Nº Processos
1° Reconhecimento Geológico;	-
2° Requerimento de Pesquisa;	130
3° Autorização de Pesquisa;	472
4° Direito de Requerer a Lavra;	1
5° Requerimento de Lavra;	5
6° Concessão de Lavra;	2
7° Requerimento de Lavra Garimpeira;	-
8° Lavra Garimpeira;	-
9° Requerimento de Licenciamento;	-
10° Licenciamento;	-
11° Requerimento de Registro de Extração;	-
15° Registro de Extração;	-
16° Manifesto de Mina;	-
17° Apto para Disponibilidade;	6
18° Disponibilidade.	4
Total de Processos Minerários de Lítio	**620**

Os dados da Tabela 03 demonstram que há um aumento expressivo na quantidade de processos minerários de lítio para toda bacia do Jequitinhonha e Mucuri, sendo que os processos para o recorte dos municípios que compõem o vale do lítio representam 38,2% do total entre 2022 a 2024. Um dado alarmante, indicativo de que há uma tendência de aumento de conflitos, que, inclusive, afetam o acesso aos meios de vida como a alimentação e moradia, impactados pela elevação dos preços e por processos especulativos frente a um possível aumento dos fluxos econômicos e demográficos relacionados à prestação de serviços ligados ao setor mineral.

Tabela 03 – Processos e área nas bacias do Jequitinhonha e do Mucuri, e dos 14 municípios regionalizados como "vale do lítio"

Ano	Jequitinhonha e Mucuri		Municípios do "vale do lítio"		Total da área do vale do lítio em relação ao Jequitinhonha e Mucuri
	Processos	Área (ha)	Processos	Área (ha)	
2024	42	63.545,55	13	17.374,13	27,34%
2023	851	1.198.577,9	265	326.286,86	27,22%
2022	276	319.606,31	169	160.159,76	50,11%
2021	45	189.741,78	34	144.776,65	76,30%
2020	9		6		
2019	39		32		
2018	29		25		
2017	29		25		
2016	8		7		
1971 a 2015	49	41.149,38	44	36.260,55	88,12%
Total	**1377**	**1.812.620,92**	**620**	**684.857,95**	

Apresentamos na sequência mapas dos municípios de Itinga, Araçuaí, Coronel Murta e Virgem da Lapa com processos minerários e dados de comunidades tradicionais.

Figura 06 - Processos minerários em Araçuaí

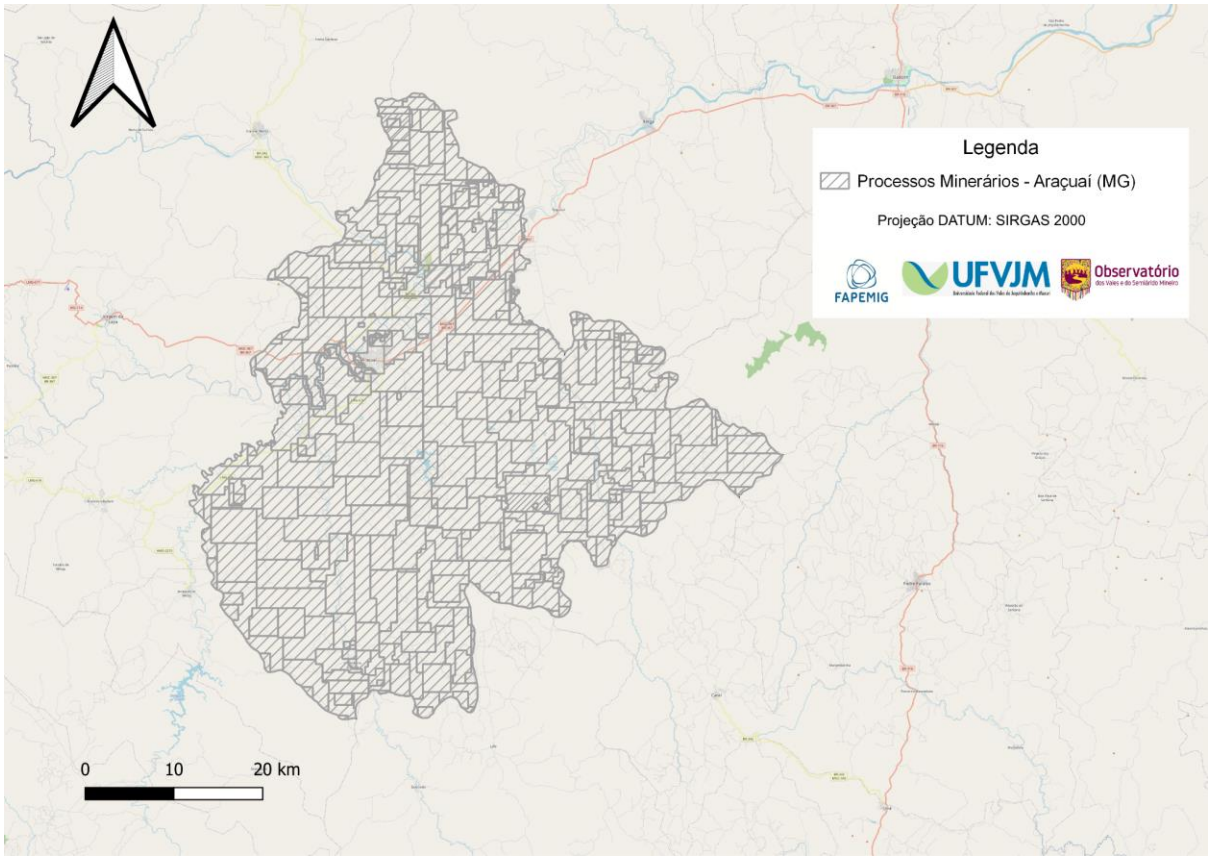

Figura 07 - Processos minerários de lítio em Araçuaí

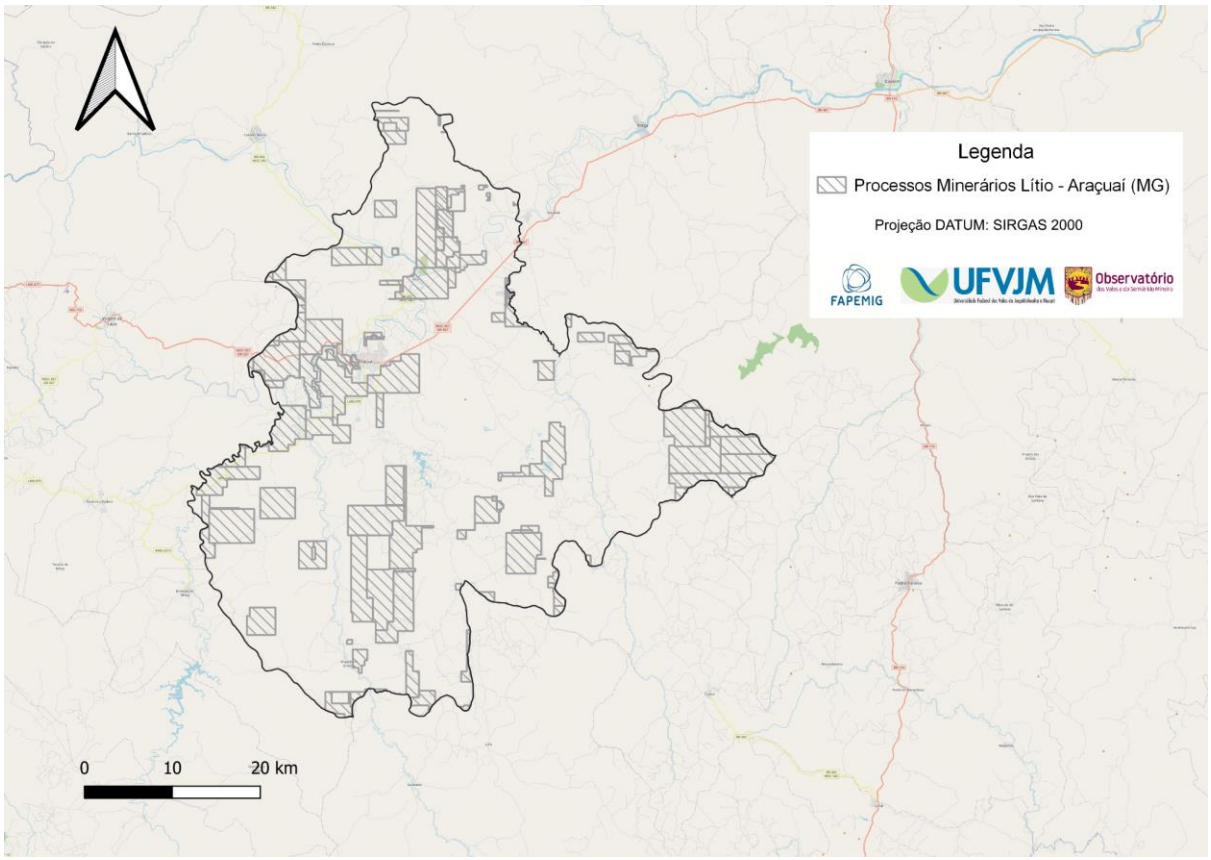

Figura 08 - Processos minerários em Salinas

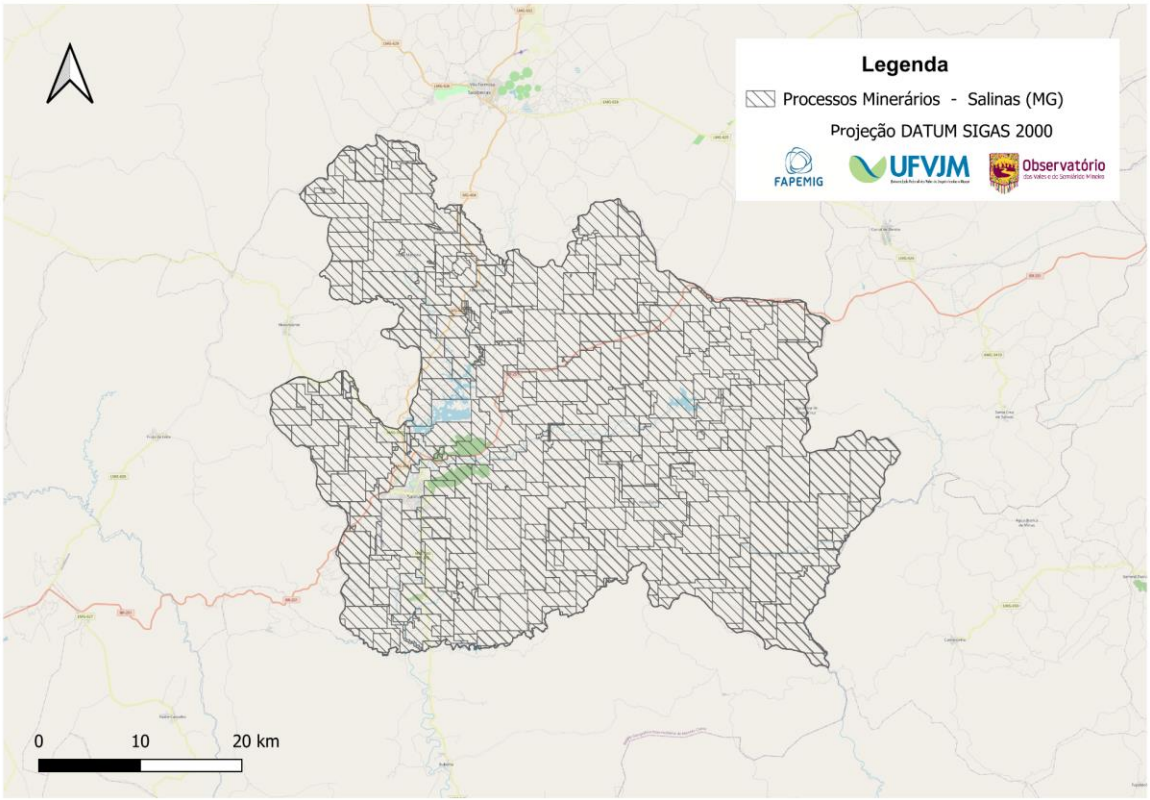

Figura 09 - Processos minerários de lítio em Salinas

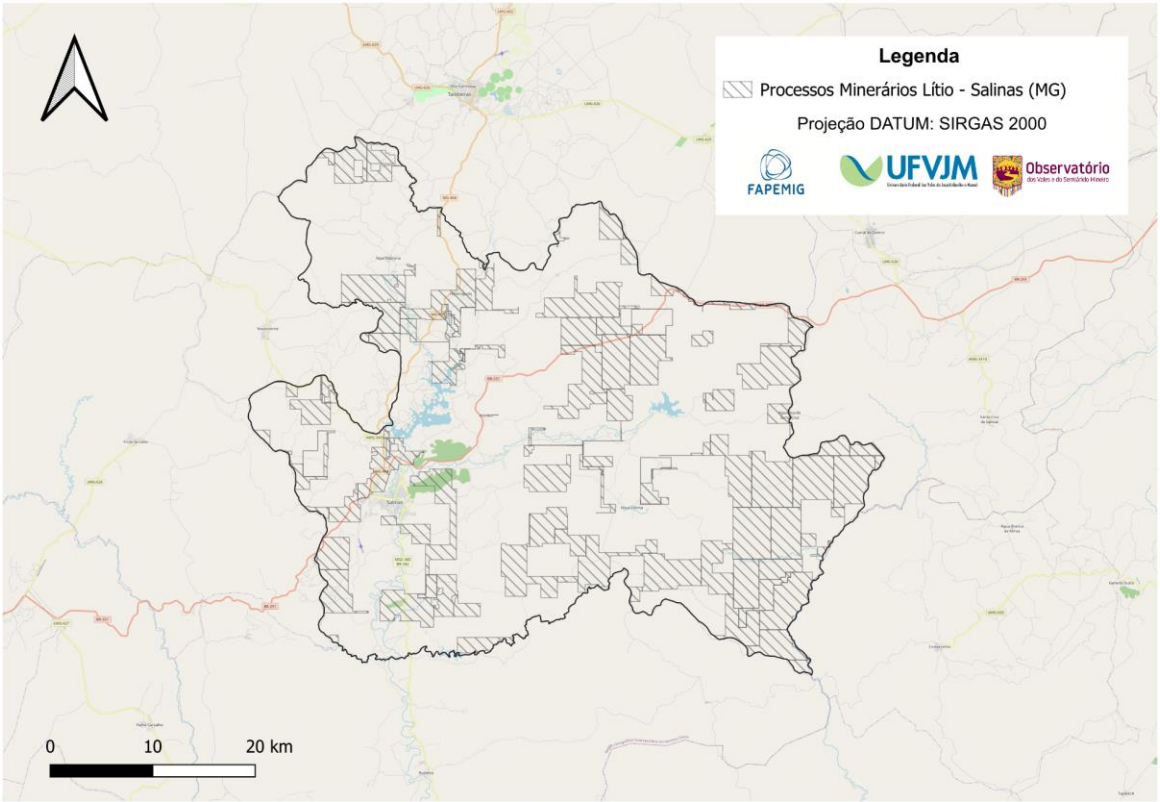

Figura 10 - Processos minerários em Virgem da Lapa

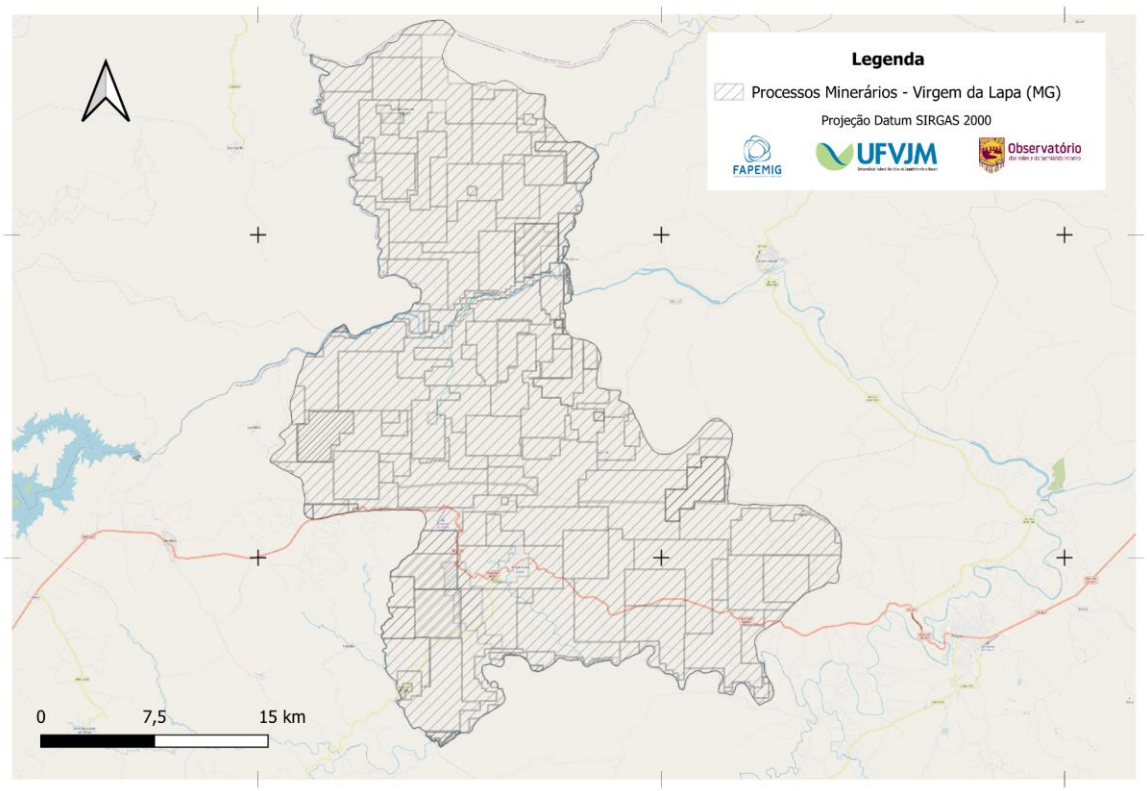

Figura 11 - Processos minerários de lítio em Virgem da Lapa

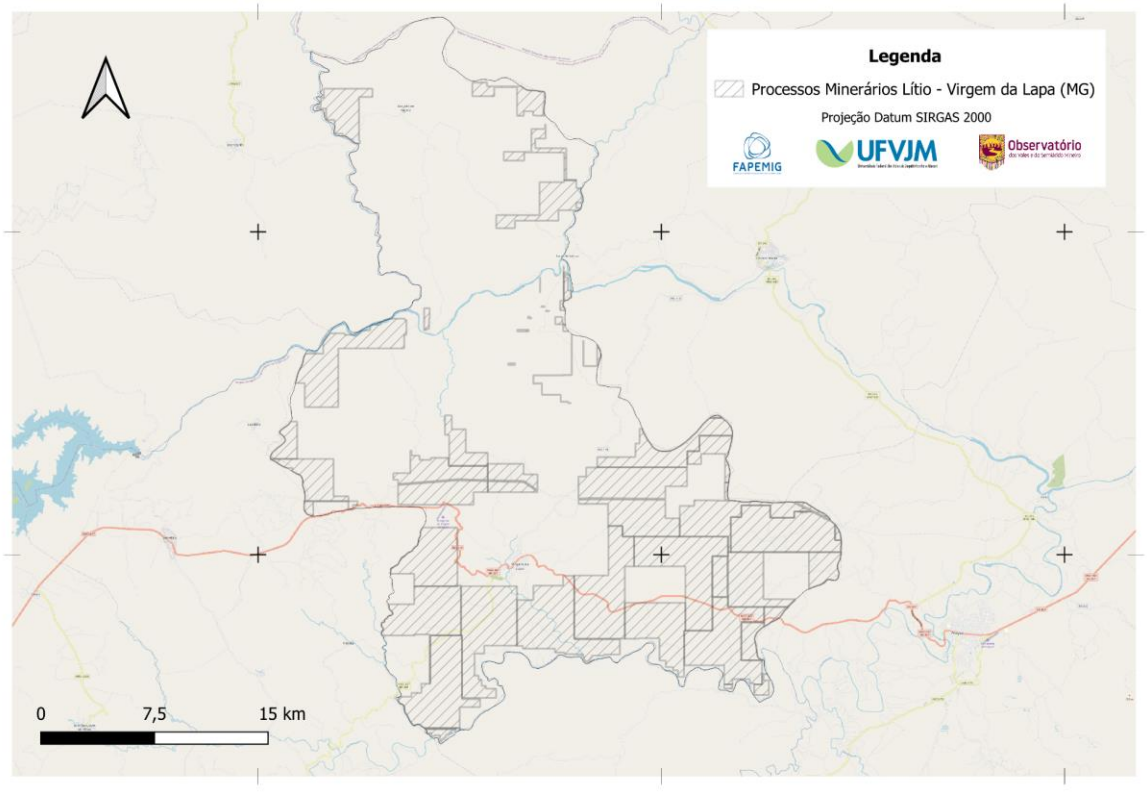

Figura 12 - Processos minerários em Itinga

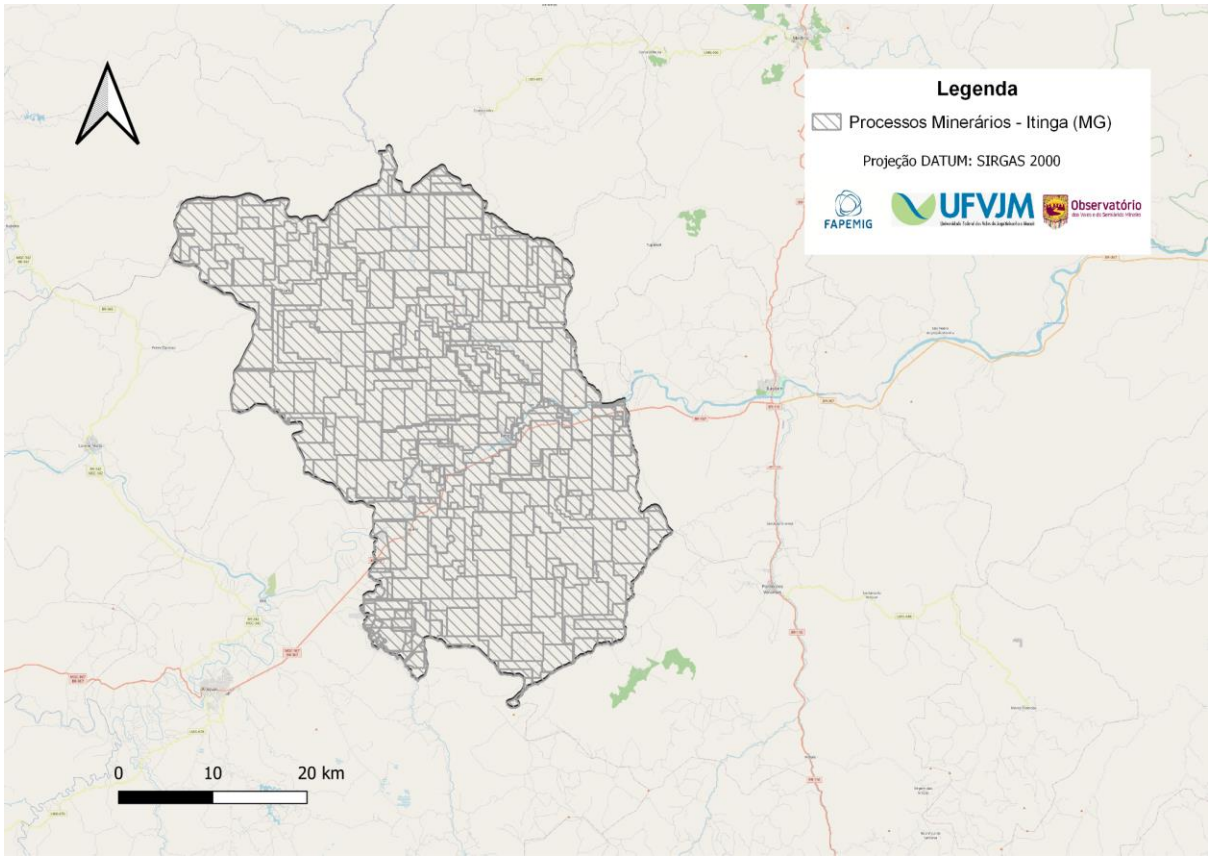

Figura 13 - Processos minerários de lítio em Itinga

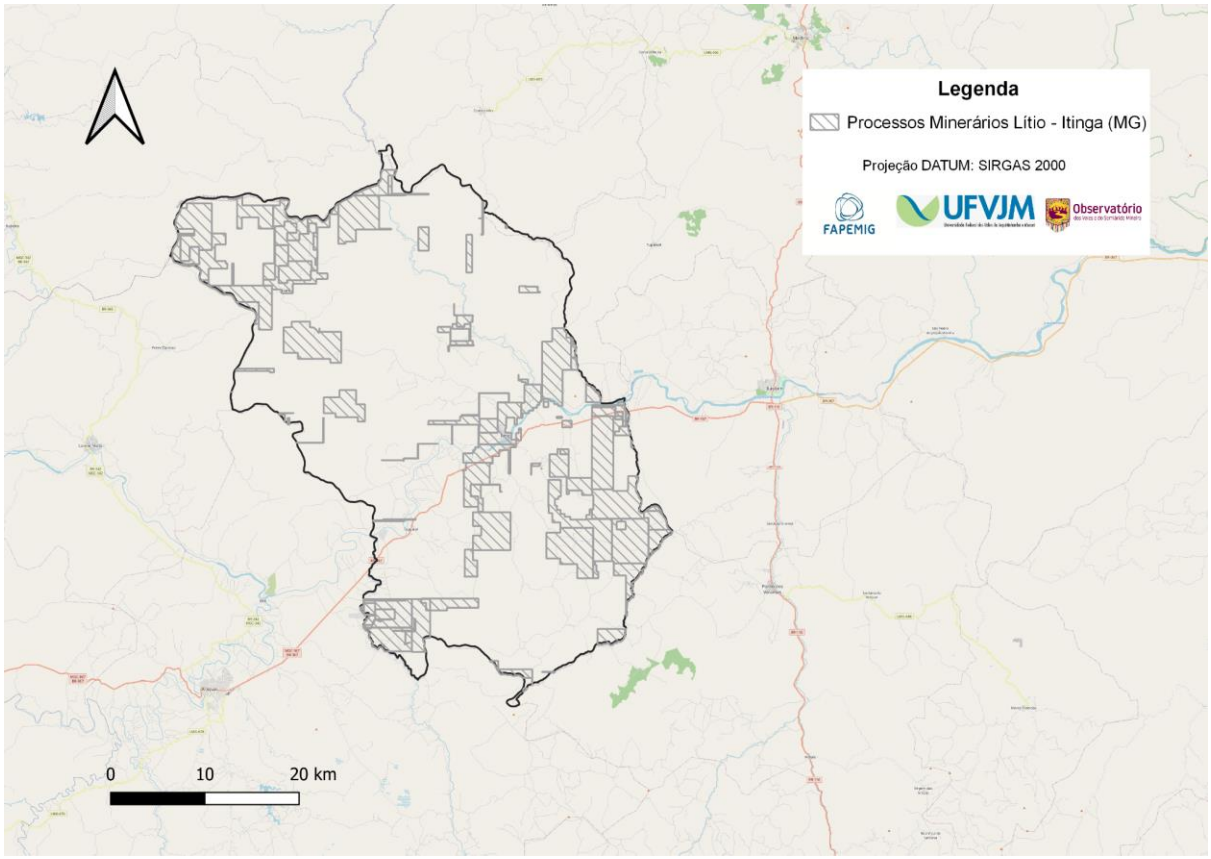

Figura 14 - Processos minerários de lítio e comunidades tradicionais

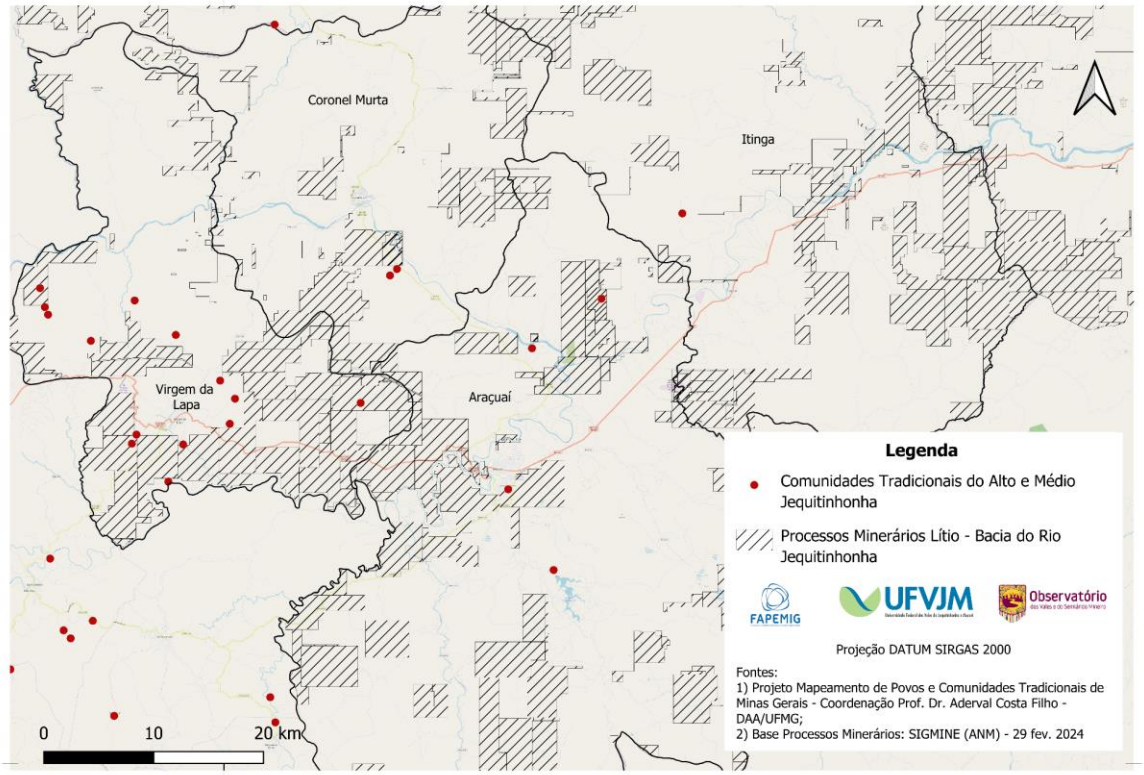

Considerando as atividades de formação, pesquisa e extensão vinculadas ao Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro (UFVJM) pautamos que é dever do Estado (federal, estadual e municipal) atuar com investimentos públicos para garantir infraestruturas e provimento de serviços básicos para a condição de vida digna no campo e na cidade. É também seu dever atuar em defesa e garantia de acesso aos direitos humanos das comunidades e sujeitos, sendo urgente aqueles que estão expostos a situações de conflito, com incidência de iniciativas e ou empreendimentos minerários.

Dentre estas ações, cabe o imediato e urgente reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas e das comunidades tradicionais tendo em vista sua contribuição inestimável para a biodiversidade destes ambientes e que indicam possibilidades para o enfrentamento às mudanças climáticas em curso. Por fim, urge avançarmos na perspectiva dos territórios livres de mineração.

Somos solidários e apoiamos os povos, comunidades e sujeitos/as, bem como organizações populares e movimentos sociais que atuam em defesa da soberania popular nesses territórios.

Referência:

Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro. **Nota Técnica nº 01/2024 - Processos Minerários no Jequitinhonha e no Mucuri, análise da substância lítio**, março de 2024, UFVJM.
Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/16zAv1xFaBvBYaSMph3qt6TRJbzn-80bY?usp=sharing

Elaboração:
Aline Weber Sulzbacher,
Letícia Honorato de Oliveira,
Izabella Alexia Carneiro Santos,
Pablo Lopes Alves,
Indila Caroline Oliveira Severino

Revisão:
Aline Fae Stocco,
Carolina Vanetti Ansani,
Clebson Souza de Almeida,